



ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA – ACNSE

Fundada em 10 de novembro de 2005 CNPJ 08.221.572/0001-02

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – 05.Out.24

Às 19:30 horas do dia 05 de outubro de 2024, reunidos os associados em condições de votar, todos conforme lista de presença anexa, na sua sede situada na rua Libra, 106 - Jardim dos Camargos - Barueri/SP - CEP 06410-050, deliberaram no sentido de atender a seguinte pauta única, prevista no edital:

- Alteração do Estatuto Social
- Eleição e posse de novos membros para o Conselho de Administração

Abrindo os trabalhos, a Sra. Presidente, Fátima de Almeida Santos informou a todos o objetivo da presente reunião, pelos motivos que seriam explicados a todos e escolheu a mim, Paulo Aparecido Camargo Rosa para secretário ad-hoc dos trabalhos, que passei imediatamente a tomar apontamentos.

Por este Secretário foi observado que o quórum mínimo estatutário previsto para aprovação de alteração do estatuto foi atingido e ultrapassado, passando então a Sra. Presidente a tratar da alteração, momento em que passou a palavra para o Dr. Marcos Vinicius de Oliveira, advogado assessor jurídico desta Instituição, para que explicasse a todos os procedimentos seguintes.

O Dr. Marcos Vinicius explicou que a Associação Cáritas está em fase de renovação do seu certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS e para tanto, é preciso fazer uma pequena e única alteração no Estatuto Social da entidade, para atender ao quanto determinado pela Autoridade Certificadora.

“Defender, resgatar e promover a vida”

Rua Libra, 106-Jardim dos Camargos-Barueri/SP-CEP 06410-050-Tel 4191-6249

RCPI- BARUERI/SP
255846
REGISTRADO NO
LIVRO A SOB Nº



ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA – ACNSE

Fundada em 10 de novembro de 2005 CNPJ 08.221.572/0001-02

REGISTRADO NO
LIVRO A SOB Nº
RCPI - BARUERI/SP
255846

Em seguida, o Dr. Marcos Vinicius leu as instruções constantes das informações de resposta de diligência, dando conta de que a destinação do patrimônio remanescente da entidade, em caso de extinção, precisa ser destinado a outra entidade também certificada e no nosso estatuto, isto não está claro, daí a necessidade de alteração deste artigo.

Em seguida, o Dr. Marcos Vinicius leu o artigo atual do estatuto:

Art. 37 – Em caso de dissolução ou extinção, a entidade destinará o eventual patrimônio remanescente a associação congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que atenda aos requisitos previstos na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e que atue em regime de colaboração com o Poder Público, ou inexistindo, a uma entidade pública;

Parágrafo Único: Havendo a dissolução, o patrimônio proveniente de doação não será restituído ao doador em hipótese alguma, ainda que devidamente identificado e individualizado, devendo o bem seguir o fim determinado no caput.

Para atender ao quanto pede a Autoridade Certificadora e a legislação sobre o tema, sugere-se a alteração deste artigo, para o texto abaixo:

Art. 37 – *Em caso de dissolução ou extinção, a entidade destinará o eventual patrimônio remanescente a associação congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e obrigatoriamente, que seja entidade beneficente certificada com o CEBAS válido, ou inexistindo, a uma entidade pública;*

Parágrafo Único: *Havendo a dissolução, o patrimônio proveniente de doação não será restituído ao doador em hipótese alguma, ainda que devidamente identificado e individualizado, devendo o bem seguir o fim determinado no caput.*

“Defender, resgatar e promover a vida”

Rua Libra, 106-Jardim dos Camargos-Barueri/SP-CEP 06410-050-Tel 4191-6249



ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA – ACNSE

Fundada em 10 de novembro de 2005 CNPJ 08.221.572/0001-02

Submetido o texto à votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade dos presentes, passando o artigo 37 e paragrafo do Estatuto Social ter o texto agora aprovado.

Por alguns dos presentes, foi dito que a mudança é de somenos detalhe, ao que o Dr. Marcos Vinicius explicou que é de muita importância, a ponto de não conseguir a certificação, se não for feita tal alteração, atentando ainda que nem o parágrafo único sofreu alteração.

O Dr. Marcos Vinicius disse ainda que, poderia ser registrada apenas esta ata, com a alteração e que, doravante, seria preciso apresentar o estatuto e sempre esta ata juntamente e para evitar isso, o ideal é alterar o texto dentro do estatuto e registrar novamente o estatuto, apenas com esta alteração, assim, bastaria apresentar o Estatuto no futuro.

Todos entenderam que a consolidação de um documento só, seria o mais correto a fazer, assim, foi apresentado o Estatuto completo, com a alteração do estatuto neste artigo citado, sendo todo o teor do estatuto foi mantido e aprovado por todos os presentes.

Em seguida, a palavra foi devolvida à Sra. Presidente, que passou a tratar do segundo assunto da pauta: a eleição de membros para o Conselho de Administração da entidade.

A Sra. Presidente informou que, quando da eleição, foram declarados vagos alguns cargos do Conselho de Administração da entidade, sendo preciso completá-los, a fim de atender a determinação de legislação municipal de Barueri, quanto a composição do Conselho de Administração da entidade.

Em seguida, a Sra. Presidente abriu a palavra aos presentes, e, conforme havia informado anteriormente a alguns dos presentes, perguntou quem pretende fazer parte do Conselho de Administração da entidade e, se o número de interessados for superior aos cargos vagos, será realizado procedimento eleitoral dentre os candidatos.

REGISTRADO NO
LIVRO A SOLA Nº 255846
RCPI - BARUERI/SP

"Defender, resgatar e promover a vida"

Rua Libra, 106-Jardim dos Camargos-Barueri/SP-CEP 06410-050-Tel 4191-6249



ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA – ACNSE

Fundada em 10 de novembro de 2005 CNPJ 08.221.572/0001-02

Após alguns comentários, observou-se que o número de interessados não ultrapassou o número de vagas, quando os nomes foram apresentados aos presentes em assembleia e todos foram aprovados por unanimidade, para ocupar os cargos de acordo com o seguimento que representam.

Desta forma, o Conselho de Administração da entidade mantém os membros eleitos e empossados em 07 de setembro de 2021, seguindo os novos membros aqui eleitos:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: ATAÍDE MATIAS CARDOSO, brasileiro, casado, aposentado, CPF: 764.092.608-49 RG: 8.506.014-8 – SSP/SP residente e domiciliado na rua Curitiba, 66 – Apto. 112c – Jardim São Luís – Barueri/SP - CEP: 06413-695.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: LÚCIO FLÁVIO BRAGA, brasileiro, casado, eletrônico, CPF 454.808.776-15 RG 16.815.862 – SSP/SP residente e domiciliado na rua Ipiranga, 119 – Vila Barros – Barueri/SP – CEP 06410-250.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: JOSÉ MÁRCIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Servidor Público, matrícula: 031083 CPF 294.287.408-29, RG 30.240.473-9 – SSP/SP residente e domiciliado na rua Lua, 133 – Casa 2 – Jd. Tupanci – Barueri/SP – CEP 06414-030.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: IRENE GOMES MACEDO COSTA, brasileira, casada, autônoma, CPF 672.683.749-68, RG 36.534.781-4 – SSP/SP, residente e domiciliada na rua Werner Goldberg, 179 – Jd. Tupanci – Barueri/SP – CEP 06414-025.

Em seguida, a Sra. Presidente lembrou que, novamente, para atender a legislação municipal, é preciso definir a representatividade de cada conselheiro de administração já eleito anteriormente, além dos que foram agora eleitos, já dentro de seus seguimentos, ficando assim definidos:

“Defender, resgatar e promover a vida”

Rua Libra, 106-Jardim dos Camargos-Barueri/SP-CEP 06410-050-Tel 4191-6249

REGISTRADO NO
LIVRO A SOB Nº
RCPI - BARUERI/SP
255846



ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA – ACNSE

Fundada em 10 de novembro de 2005 CNPJ 08.221.572/0001-02

Como o Conselho passa a ser composto por sete membros, nos termos da Lei Federal, Lei Municipal e Estatuto Social, a representatividade de cada setor pode ser assim definida:

a-) 20% de Servidor Público: 1,4% arredondado para menos, temos a necessidade de 1 representante Servidor público;

b-) 30% Sociedade Civil: 2,1% arredondando para menos, temos a necessidade de 2 representantes;

c-) 10% dentre Associados: 07% arredondando para maior, temos a necessidade de 1 representante;

d-) 30% eleitos pelos demais conselheiros: 2,1% arredondando para menos, temos a necessidade de 2 representantes;

e-) 10% indicado na forma do estatuto: 07% arredondando para maior, temos a necessidade de 1 representante;

Total correto de 7 representantes, ficando claro ainda que a Lei determina que os representantes dos seguimentos “a”, “b” e “c” precisam ser somados, mais de 50% do Conselho e neste caso, temos que a soma deles, dá 4 conselheiros, acima de 50% do total de sete membros.

Portanto, com os conselheiros já na posse e os quatro eleitos neste ato, a composição final do Conselho de Administração da entidade fica assim constituída:

a-) 20% de Servidor Público: 1,4% arredondado para menos, temos a necessidade de 1 representante Servidor público;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: JOSÉ MÁRCIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Servidor Público, matrícula: 031083 CPF 294.287.408-29, RG 30.240.473-9 – SSP/SP residente e domiciliado na rua Lua, 133 – Casa 2 – Jd. Tupanci – Barueri/SP – CEP 06414-030.

“Defender, resgatar e promover a vida”

Rua Libra, 106-Jardim dos Camargos-Barueri/SP-CEP 06410-050-Tel 4191-6249

RCPI - BARUERI/SP
REGISTRADO NO
LIVRO A SOB Nº
255846



ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA – ACNSE

Fundada em 10 de novembro de 2005 CNPJ 08.221.572/0001-02

b-) 30% Sociedade Civil: 2,1% arredondando para menos, temos a necessidade de 2 representantes;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Paulo Aparecido Camargo Rosa, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG n. 20.251.734 – SSP/SP, CPF Nr. 096.069.818-35 residente e domiciliado na rua Luiz Scott, 209 – Ap. 174 – Aldeia de Barueri - Barueri/SP.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Irene Pereira Santos, brasileira, maior e capaz, convivente, aposentada, RG n. 36.205.212-8 – SSP/SP, CPF Nr. 191.223.735-00 residente e domiciliada na rua Turmalina, 264 – Casa 1 – Pq. Dos Camargos - Barueri/SP.

c-) 10% dentre Associados: 07% arredondando para maior, temos a necessidade de 1 representante;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Silvia Helena da Silva, brasileira, casada, psicopedagoga, RG n. 19.558.515 – X – SSP/SP, CPF Nr. 280.843.808-77, residente e domiciliada na rua Paraíba, 320 – Vila São Silvestre – Barueri/SP – CEP 06417-110.

d-) 30% eleitos pelos demais conselheiros: 2,1% arredondando para menos, temos a necessidade de 2 representantes;

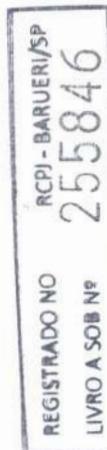
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: ATAÍDE MATIAS CARDOSO, brasileiro, casado, aposentado, CPF: 764.092.608-49 RG: 8.506.014-8 – SSP/SP residente e domiciliado na rua Curitiba, 66 – Apto. 112c - Jardim São Luís – Barueri/SP - CEP: 06413-695.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: LÚCIO FLÁVIO BRAGA, brasileiro, casado, eletrônico, CPF 454.808.776-15 RG 16.815.862 – SSP/SP residente e domiciliado na rua Ipiranga, 119 – Vila Barros – Barueri/SP – CEP 06410-250.

e-) 10% indicado na forma do estatuto: 07% arredondando para maior, temos a necessidade de 1 representante;

“Defender, resgatar e promover a vida”

Rua Libra, 106-Jardim dos Camargos-Barueri/SP-CEP 06410-050-Tel 4191-6249





ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA – ACNSE

Fundada em 10 de novembro de 2005 CNPJ 08.221.572/0001-02

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: IRENE GOMES MACEDO COSTA, brasileira, casada, autônoma, CPF 672.683.749-68, RG 36.534.781-4 – SSP/SP, residente e domiciliada na rua Werner Goldberg, 179 – Jd. Tupanci – Barueri/SP – CEP 06414-025.

Continuando os trabalhos, foi dada posse aos quatro novos membros e pela Sra. Presidente, foi dito que o mandato dos novos membros aqui eleitos, será por prazo reduzido, tendo o seu término de conclusão juntamente com todos os demais membros da diretoria e conselhos, eleitos em 07 de setembro de 2021, ou seja, todos os mandatos terminarão em 09 de novembro de 2025, quando haverá eleições, nos termos do Estatuto Social.

Em seguida, foi aberta a palavra aos presentes, observando-se que nada mais havia a ser tratado, quando a Presidente Fátima de Almeida Santos deu por encerrada a presente Assembleia Geral, sendo que eu, Paulo Aparecido Camargo Rosa, a tudo ouvi e reduzi a termo, lavrando a presente ata, que segue assinada pelo Presidente, além de ser acompanhada por lista de presença.

Barueri, 05 de outubro de 2024.

Cartório do Registro Civil da Sede Barueri

Fátima de Almeida Santos

FÁTIMA DE ALMEIDA SANTOS
Presidente

Cartório do Registro Civil da Sede Barueri

PAULO APARECIDO CAMARGO ROSA
Secretário

Marcos Vinicius de Oliveira

MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA
OAB/SP 135.308



“Defender, resgatar e promover a vida”

Rua Libra, 106-Jardim dos Camargos-Barueri/SP-CEP 06410-050-Tel 4191-6249

REGISTRADO NO
LIVRO A SOB Nº
RCPI - BARUERI/SP
255846




ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA – ACNSE


Fundada em 10 de novembro de 2005 CNPJ 08.221.572/0001-02

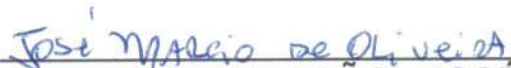
TERMO DE POSSE – 05 de outubro de 2024


Em 05 de outubro de 2024 na sede da ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA, na rua Libra, 106 - Jardim dos Camargos - Barueri/SP, após a eleição, assinam o Presente Termo de Posse os novos membros do **Conselho de Administração** recém-eleito e empossado, com mandato até 09 de novembro de 2025.

REGISTRADO NO
LIVRO A SOB Nº
RCPI - BARUERI/SP
255846


CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: ATAÍDE MATIAS CARDOSO, brasileiro, casado, aposentado, CPF: 764.092.608-49 RG: 8.506.014-8 – SSP/SP residente e domiciliado na rua Curitiba, 66 – Apto. 112c - Jardim São Luís – Barueri/SP - CEP: 06413-695.


CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: LÚCIO FLÁVIO BRAGA, brasileiro, casado, eletrônico, CPF 454.808.776-15 RG 16.815.862 – SSP/SP residente e domiciliado na rua Ipiranga, 119 – Vila Barros – Barueri/SP – CEP 06410-250.


CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: JOSÉ MÁRCIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Servidor Público, matrícula: 031083 CPF 294.287.408-29, RG 30.240.473-9 – SSP/SP residente e domiciliado na rua Lua, 133 – Casa 2 – Jd. Tupanci – Barueri/SP – CEP 06414-030.


CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: IRENE GOMES MACEDO COSTA, brasileira, casada, autônoma, CPF 672.683.749-68, RG 36.534.781-4 – SSP/SP, residente e domiciliada na rua Werner Goldberg, 179 – Jd. Tupanci – Barueri/SP – CEP 06414-025.

“Defender, resgatar e promover a vida”

Rua Libra, 106-Jardim dos Camargos-Barueri/SP-CEP 06410-050-Tel 4191-6249



**ASSOCIAÇÃO CÁRITAS
NOSSA SENHORA DA ESCADA – ACNSE**

Fundada em 10 de novembro de 2005 CNPJ 08.221.572/0001-02

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 255846

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA convoca a todos os associados da entidade no uso do direito de voto a participarem de Assembleia Geral Extraordinária onde será apreciada a seguinte pauta única:

- Alteração do Estatuto Social
- Eleição e posse de novos membros para o Conselho de Administração

A Assembleia Geral será dia 05 de outubro de 2024, às 19:00 horas em primeira chamada e meia hora depois em segunda, com qualquer número de pessoas presentes, nas dependências da sede situada na rua Libra, 106 - Jardim dos Camargos - Barueri/SP - CEP 06410-050

Barueri, 19 de setembro de 2024.

FÁTIMA DE ALMEIDA SANTOS

"Defender, resgatar e promover a vida"

Rua Libra, 106-Jardim dos Camargos-Barueri/SP-CEP 06410-050-Tel 4191-6249



ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA – ACNSE

Fundada em 10 de novembro de 2005 CNPJ 08.221.572/0001-02

ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 05 de outubro de 2024 LISTA DE PRESENÇA

REGISTRADO NO RCPI - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 255846

	NOME/RG	ASSINATURA
01	Marcelo/maus Oliveira -16.655.368-2	B.:
02	Jafima de Almeida Santos 19613207-3	Almeida
03	Roberto Roberto de Paiva RG. 24563343-1	Roberto
04	RG #. 577.966-3 NOEMI MACHADO DA SILVA	Noemi
05	Elvongela Sales 25.371645-7	Elvongela
06	José Antonio CARDEIRO Santos 55428582	José Antonio
07	PAULO MARCELO CAMARGO ROSA 20.251.734	Paulo
08	Lucio Flavio Braga 16.815.802	Lucio
09	ATAIDE MATIAS CADEDO 85060418	Ataide
10	José Marcelo Calveira 302404739	José Marcelo
11	Priscila Gomes Macedo Costa 36534781-4	Priscila
12	Síria Helena da Silva	Síria Helena da Silva
13	Rodolfo Barbosa 38047418-9	Rodolfo
14	Rosângela Quinhão Thede 6.943841-9	Rosângela Quinhão Thede
15	Sergio Roberto do Silva 24563507-0	Sergio
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		

“Defender, resgatar e promover a vida”

Rua Libra, 106-Jardim dos Camargos-Barueri/SP-CEP 06410-050-Tel 4191-6249



ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA – ACNSE

Fundada em 10 de novembro de 2005 CNPJ 08.221.572/0001-02

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 255846

Ilmo. Sr. Oficial do Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Barueri/SP

ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na RUA MINISTRO RAFAEL DE BARROS MONTEIRO, 38 – JD. BOA VISTA - BARUERI - SP.

Através de seu representante legal,

Fátima de Almeida Santos, brasileira, casada, administradora, RG 19.613.287 – 3 – SSP/SP, CPF Nr. 096.714.678-06, residente e domiciliada na rua Eufrates, 86 - Jardim Reginalice – Barueri/SP - CEP 06408-180

Vem requerer a Vossa Senhoria, Registro, averbação e arquivamento necessários dos documentos anexos.

Para tanto, anexa os documentos nos termos da Lei.

Barueri, 05 de outubro de 2024.

FÁTIMA DE ALMEIDA SANTOS

Presidente

P. 1374/27/153
252539

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BARUERI - SP

Alameda Araguaia, 190 – Alphaville – Barueri/SP – CEP: 06455-000

Site: <http://www.cartoriodebarueri.com.br>

CNPJ: 05.641.292/0001-65

Oficial: Carlos Frederico Coelho Nogueira

CERTIDÃO DE REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

SELO DIGITAL

CERTIFICO que o documento em papel composto de **29** páginas foi prenotado sob nº **153.703** em **29/10/2024** e registrado no Livro A sob o nº **255.846** em **04/11/2024** .

Anotado à margem do registro nº **252579**

NATUREZA DO DOCUMENTO: ATA DE ALT ESTATUTO SOCIAL

Barueri, 04 de Novembro de 2024.


SERGIO RICARDO BETTI
Escrevente Autorizado

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO REGISTRO ACIMA MENCIONADO.

Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Trib. Just.
268,59	76,26	52,24	14,14	18,44
Min. Público	Município	Condução	Outras Despesas	TOTAL
12,93	5,44	0,00		448,04

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1205764PJLC000879989LC24V





ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA – ACNSE

Fundada em 10 de novembro de 2005 CNPJ 08.221.572/0001-02

ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA

Estatuto Social Aprovado em 05.Out.24

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA - ACNSE, fundada em 10 de novembro de 2005, é uma associação caracterizada como organização social de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede provisória a rua Libra, 106 – Jardim dos Camargos – Barueri/SP – CEP 06410-050.

Art. 2º – A ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e nos termos da Resolução CNAS n. 16/2010 é uma entidade de atendimento, defesa e garantia de direitos.

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA tem por finalidade a execução de serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, por meio da assistência social, atividades de cultura e esporte, a crianças, adolescentes, jovens e famílias, como instrumentos da promoção e defesa de direitos e, no exercício de suas atividades, seus serviços serão voltados a Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nos termos da Resolução CNAS n. 109/09.

Parágrafo Único: A associação observará constantemente a LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8742/93 de 07 de Dez.93 e Decreto 1.605 de 25 de Ago.95 e deve a entidade engendrar esforços para desenvolver também a defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, promover a educação, segurança alimentos e nutricional, a preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, do voluntariado e do desenvolvimento econômico e social, combatendo a pobreza e desenvolvendo experimentação não lucrativa de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito de direito estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar, desenvolvimento da ética da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais dentro de cada projeto específico a ser desenvolvido pela Organização.

“Defender, resgatar e promover a vida”

Rua Libra, 106-Jardim dos Camargos-Barueri/SP-CEP 06410-050-Tel 4191-6248

REGISTRADO NO
LIVRO A SOB Nº
RCPI - BARUERI/SP
255846



ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA – ACNSE

Fundada em 10 de novembro de 2005 CNPJ 08.221.572/0001-02

REGISTRADO NO
LIVRO A SOB Nº
RCPI - BARUERI/SP
255846

Art. 4º Para a consecução de suas finalidades a ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA deverá:

- I - garantir a execução das ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III – garantir a gratuidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios assistenciais.
- V – realizar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
- VI - promover valores como a ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- VII – Oferecer de maneira permanente oportunidades educativas e laborais a seus atendidos de ambos os sexos, objetivando desenvolver seu potencial;
- VIII – Valorizar a família como elo importante do processo de promoção de educação básica atuando no sentido de orientá-la e apoiá-la, procurando sua reorganização e seu ajustamento, sempre que necessário, inclusive com programas de geração de renda para as famílias dos assistidos pela entidade;
- IX – Envidar esforços para que a Comunidade, as organizações governamentais e não governamentais, o empresariado, os órgãos de administração pública conheçam, sintam a importância e participem desse trabalho de formação e ascensão pessoal e social do cidadão do presente;
- X – A entidade poderá ainda manter centros de atendimento aos usuários, tais como creches, abrigos, asilos, desde que o faça com a absoluta observação das normas legais referente a cada tipo de atividade a ser desenvolvida;

§ 1º - Todos os serviços prestados pela entidade deverão estar em consonância com as diretrizes e objetivos da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, da Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS, da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NB-RH/SUAS e demais normativas da Política de Assistência Social, vigente à época da prestação do serviço, obedecendo as particularidades do estado ou município onde a atividade de desenvolva.

§ 2º - A entidade exercerá constantes ações integradas e complementares com vista a efetiva aplicação das Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente no que se refere ao alcance de direitos socioassistenciais de seus usuários, vivência sociofamiliar, participação popular e qualificação de recursos humanos, observando constantemente a LOAS e Decreto 1.605, de 25 de agosto de 1995.

“Defender, resgatar e promover a vida”

Rua Libra, 106-Jardim dos Camargos-Barueri/SP-CEP 06410-050-TeI 4191-6249



ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA – ACNSE

Fundada em 10 de novembro de 2005 CNPJ 08.221.572/0001-02

§ 3º - A entidade jamais irá desenvolver atividades que tenham por objeto, envolva o incluam, direta ou indiretamente, delegação de funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.

Art. 5º - No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes, adotando práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes par coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidos, quer seja pelos diretores, conselheiros, associado ou atendidos, que interfiram nas decisões da entidade.

Parágrafo Único – Ao desenvolver qualquer projeto que atenda a criança ou adolescente, a entidade atenderá ao total teor da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, em todos os aspectos que versarem sobre a política de atendimento deste seguimento social.

Art. 6º – A ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral disciplinará o seu funcionamento, devendo também elaborar o regulamento de compras e contratações de pessoal e de serviços, igualmente submetido à apreciação e aprovação da Assembleia Geral.

§ 1º - Para sua manutenção, a entidade se lançará de fontes de recursos próprios, através de atividades geradoras de renda, além de recursos externos de órgãos financiadores públicos ou privados, através do desenvolvimento de projetos e programas de atendimento, contribuições sociais, cursos e palestras para públicos específicos mediante pagamento de inscrição, venda de produtos manufaturados pelos usuários, contribuição social, bingos, rifas e qualquer outra fonte de recursos, legalmente desenvolvida e dentro das limitações e determinações da legislação específica para cada atividade desenvolvida.

§ 2º: A entidade deverá providenciar a elaboração de Plano de Trabalho anual, que deverá constar, obrigatoriamente os itens abaixo, além de outros inerentes à cada modalidade de parceria adotada:

I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades dos trabalhos e parcerias da entidade, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

“Defender, resgatar e promover a vida”

Rua Libra, 106-Jardim dos Camargos-Barueri/SP-CEP 06410-050-TeI 4191-6249

REGISTRADO NO
LIVRO A SOB Nº
RCPI - BARUERI/SP
255846



ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA – ACNSE

Fundada em 10 de novembro de 2005 CNPJ 08.221.572/0001-02

II - descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV - definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VIII - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

IX - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a um ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

X - prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

Art. 7º – A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo Único – Poderá também a associação criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando à sua autossustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

“Defender, resgatar e promover a vida”

Rua Libra, 106-Jardim dos Camargos-Barueri/SP-CEP 06410-050-TeI 4191-6249

REGISTRADO NO RCPI - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 255846



ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA – ACNSE

Fundada em 10 de novembro de 2005 CNPJ 08.221.572/0001-02

REGISTRADO NO
LIVRO A SOB Nº
RCPI - BARUERI/SP
255846

CAPÍTULO II

Dos Associados

Art. 8º – O quadro social da associação compõe-se de cidadãos por livre escolha, maiores de 18 anos, os quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da associação.

Parágrafo Único – É ilimitado o número de associados, distinguidos nas seguintes categorias:

- a) Associados Fundadores – aqueles que compareceram à Assembleia de constituição da Associação;
- b) Associados Contribuintes – pessoas que a partir do pagamento de contribuições estabelecidas pela Diretoria passam a fazer parte do corpo social;
- c) Associados Beneméritos – a Diretoria e os Conselhos em conjunto, pelo voto da maioria de seus componentes, poderão conceder o título de Associado Benemérito ao cidadão que prestar relevantes serviços à Entidade, podendo ser distinguido com igual honraria personalidades ilustres que possam tornar-se valiosos para com os objetivos da entidade.
- d) Associados Voluntários – aqueles que assim se inscreverem, livremente, mediante requerimento encaminhado à Diretoria e aprovado por eia, única forma de ingresso na condição de associado.

Parágrafo Único: Os associados contribuintes, beneméritos e voluntários, somente poderão exercer o direito de voto e ser votado, após seis meses na condição de associado, contado da data de aprovação do associado, pela reunião de diretoria.

Art. 9º – São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III – participar de atos solenes ou comemorativos;
- IV – a qualquer tempo, por requerimento, se desligar à título de demissão, não podendo a Diretoria negar o pedido, devendo porém, o associado estar em dia com todas as suas obrigações para com a entidade e restituir, quando for o caso, todo material, equipamento e documento da entidade, que por ventura esteja sob sua guarda.

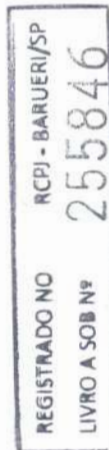
“Defender, resgatar e promover a vida”

Rua Libra, 106-Jardim dos Camargos-Barueri/SP-CEP 06410-050-Tel 4191-6249



ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA – ACNSE

Fundada em 10 de novembro de 2005 CNPJ 08.221.572/0001-02



Art. 10 – São deveres dos associados:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as determinações da Diretoria;
- III – zelar pelo bom nome da associação;
- IV – cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- V – exercer gratuitamente e com desvelo os cargos para os quais sejam eleitos e bem executar as tarefas que lhes sejam cometidas, quando participantes da Diretoria e Conselheiros;
- VI – pugnar pelo desenvolvimento social e pela consecução dos objetivos da associação;
- VII – participar das reuniões e a Assembleia s, empenhando-se para cumprir o quanto nelas se deliberar e para alcançar os seus objetivos;
- VIII – manter conduta compatível com as altas finalidades da Associação;

Art. 11. – Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da associação, não havendo entre eles direitos e obrigações recíprocos.

Art. 12 – A Diretoria poderá aplicar a pena de exclusão ao associado que:

- I – causar dano moral ou material a associação;
- II – não comparecer a reuniões da associação com regularidade;
- III – servir-se da associação para fins políticos ou estranhos aos seus objetivos.

Parágrafo Único – A pena de exclusão será aplicada, após a notificação do associado para apresentar defesa, em três dias, caso queira, ainda que seja por edital afixado na sede da entidade, na impossibilidade de localização do associado infrator. Da decisão que decretar a exclusão, caberá sempre recurso a Assembleia Geral, em 10 dias contar da notificação da exclusão, ainda que seja novamente por edital, também afixado na sede da entidade.

CAPÍTULO III

Art. 13 – A NOME DA ENTIDADE será administrada por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria, composta de Presidente, Secretário e Tesoureiro
- III – Conselho de Administração, cuja composição está definida neste Estatuto, também chamado de Conselho Administrativo.
- IV – Conselho Fiscal, composto por três conselheiros

“Defender, resgatar e promover a vida”

Rua Libra, 106-Jardim dos Camargos-Barueri/SP-CEP 06410-050-Tel 4191-6249



ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA – ACNSE

Fundada em 10 de novembro de 2005 CNPJ 08.221.572/0001-02

REGISTRADO NO
RCPI - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº
255846

§ 1º: Quando das eleições, poderá tomar posse chapa incompleta, podendo ser declarados vagos os cargos de Secretário, Tesoureiro e um, apenas um, Conselheiro Fiscal, devendo o conselho de administração ter no mínimo dois conselheiros e todos os cargos vagos poderão ser completados ao longo do mandato.

§ 2º: Em ocorrendo posse de chapa incompleta, o Presidente, ao longo do mandato, chamará pessoas de sua confiança para ocupar os quadros vagos, cujos nomes serão submetidos a apreciação da Assembleia Geral, convocada especialmente para isso, sendo que a pessoal escolhida somente poderá assumir suas funções, após a validação da indicação feita pela Assembleia.

§ 3º: Sendo recusado o nome, a mesma pessoa não poderá ser indicada, até o fim do mandato, podendo o Presidente indicar outra pessoa, que seguirá o mesmo procedimento, sendo considerado nulos os eventuais atos praticados pela pessoa rejeitada pela Assembleia.

Art. 14 – A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á nos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 15 – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I – eleger os membros da Diretoria e Conselhos;
- II – destituir os membros da Diretoria e Conselhos;
- III – decidir sobre a dissolução da associação;
- IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – aprovar o Regimento Interno e os regulamentos de compras e contratações de pessoal e de serviços;
- VI – aprovar as contas;
- VII – alterar o estatuto;
- VIII – Ratificar as decisões do Conselho de Administração, quando for o caso.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os incisos II, III e VII é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

“Defender, resgatar e promover a vida”

Rua Libra, 106-Jardim dos Camargos-Barueri/SP-CEP 06410-050-TeI 4191-6249



ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA – ACNSE

Fundada em 10 de novembro de 2005 CNPJ 08.221.572/0001-02

Art. 16 – A Assembleia Geral, realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I – aprovar a proposta da programação anual da associação, submetida pela Diretoria;
- II – apreciar o Relatório anual da Diretoria;
- III – discutir e aprovar as contas e o balanço apreciados pelos Conselho Fiscal e de Administração.

Art. 17 – A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I – pela Diretoria;
- II – pelo Conselho Fiscal ou Conselho de Administração;
- III – por requerimento de um quinto dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 18 – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados inscritos até a data da mesma e, em segunda convocação com qualquer número de associados, nos termos do Edital de convocação, meia hora depois.

Art. 19 – O Conselho de Administração e a Diretoria da Associação, a seu exclusivo critério, poderão criar cargos de diretores remunerados ou voluntários, com contrato por prazo determinado ou indeterminado, nos termos da legislação civil e trabalhista em vigor, para as funções administrativas e operacionais da entidade, sendo permitida a remuneração de seus dirigentes eleitos e empossados que atuem na gestão executiva da entidade, devendo tais remunerações, serem compatíveis com os valores praticados no mercado e sendo possível a remuneração específica para cada projeto ou contrato de gestão, cumulativamente.

§ 1º - O mandato da Diretoria e dos conselhos será de quatro anos, podendo haver quantas reeleições quantas forem da vontade de candidato e da Assembleia Geral, devendo a eleição para renovação da Diretoria e dos Conselhos ocorrer sempre na data de aniversário da entidade, a cada quatro anos, com a posse imediatamente após a eleição e divulgação do resultado, na mesma Assembleia Geral.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido por outros membros, nos termos deste estatuto, até o seu término e em caso de renúncia coletiva, serão imediatamente convocadas novas eleições, para novo mandato com duração integral, contado da data de posse da nova gestão.

“Defender, resgatar e promover a vida”

Rua Líbra, 106-Jardim dos Camargos-Barueri/SP-CEP 06410-050-Tel 4191-6249

REGISTRADO NO
LIVRO A SOB Nº
RCPL-BARUERI/SP
255846



ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA – ACNSE

Fundada em 10 de novembro de 2005 CNPJ 08.221.572/0001-02

§ 3º - Estão impedidos de compor a Diretoria ou Conselhos agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Art. 20 – Compete à Diretoria:

- I – elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II – elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV – contratar e demitir funcionários, respeitando sempre os valores de mercado para o cargo, função, pessoa contratada.

Parágrafo Único - Caso seja eleita e tome posse diretoria ou conselho sem a totalidade dos cargos, caberá ao Presidente a redistribuição das tarefas dos cargos faltantes, dentre os cargos ocupados, de forma a não causar prejuízos ao bom andamento dos serviços da entidade.

Art. 21 – A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por trimestre, devendo lavrar ata da reunião, acompanhada de lista de presença, arquivando-se a ata para eventuais consultas pela Assembleia Geral, dispensado o registro em cartório das atas de reunião da diretoria.

Parágrafo Único – A reunião de diretoria será aberta com a presença obrigatória do Presidente e de mais um membro, seja ele o Secretário ou o Tesoureiro. Estando presentes apenas o Secretário e o Tesoureiro, será considerada reunião administrativa, não substituindo a reunião de diretoria.

Art. 22 – Compete ao Presidente:

- I – representar a associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III – presidir a Assembleia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – Constituir procurador por instrumento público, para, em seu nome, resolver todos os atos administrativos e financeiros da entidade, com o procurador assinando sempre com o Tesoureiro, naquilo que for exigível pelo presente Estatuto, sendo a procuração pessoal do Presidente, que constituirá pessoa de sua confiança como procurador, isoladamente, sem a participação de nenhum outro membro da Diretoria ou Conselhos.
- VI – Movimentar contas bancárias e de investimentos, visar contas, autorizar despesas, assinar cheques, quaisquer documentos de operações bancárias, recibos, doações e subvenções, isoladamente, sem a necessidade de participação em conjunta do tesoureiro ou outro membro da Diretoria ou conselhos;

“Defender, resgatar e promover a vida”

Rua Libra, 106-Jardim dos Camargos-Barueri/SP-CEP 06410-050-TeI 4191-6249

REGISTRADO NO
LIVRO A SOB Nº
RCPI - BARUERI/SP
255846



ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA – ACNSE

Fundada em 10 de novembro de 2005 CNPJ 08.221.572/0001-02

REGISTRADO NO
LIVRO A SOB Nº
RCPI - BARUERI/SP
255846

VII – Acumular e executar as funções do Secretário, na falta ou impedimento deste.
VIII - Manter sob sua guarda e se responsabilizar pelo uso das senhas digitais e de cartões bancários de crédito e débito, isoladamente, devendo manter o tesoureiro informado das movimentações feitas por meio de cartão magnético ou meio digital.

Art. 23 – Compete ao Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias e redigir as competentes atas;
- II – divulgar aos associados e interessados as atividades da entidade;
- III - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, auxiliando-o na administração da entidade e em caso de vacância, assumir a presidência, até o final do mandato.

Art. 24 – Compete ao Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílio e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II – pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII – manter, em estabelecimento de crédito, quantia necessária a manutenção da programação da associação;
- VIII – Solicitar ao Presidente informações sobre a movimentação bancária feita com o uso de cartão magnético de débito e crédito, bem como das operações feitas em meio digital o físico, de forma a que tenha controle sobre todas as entradas e saídas feitas pelo Presidente ou a quem este designar, por meio destes instrumentos de operação bancária.

Art. 25 – O Conselho Fiscal será composto por três membros, eleitos pela Assembleia Geral na mesma ocasião da eleição da diretoria.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria, e será eleito e empossado nas mesmas condições desta.

§ 2º - Em caso de vacância de conselheiro fiscal, poderá ser escolhido novo nome, submetido a apreciação da Assembleia Geral, nos mesmos moldes como se faz para a substituição e ou complementação de membros da Diretoria da entidade.

“Defender, resgatar e promover a vida”

Rua Libra, 106-Jardim dos Camargos-Barueri/SP-CEP 06410-050-Tei 4191-6249



ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA – ACNSE

Fundada em 10 de novembro de 2005 CNPJ 08.221.572/0001-02

REGISTRADO NO RCPI - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 255846

§ 3º - O Conselho Fiscal tem a incumbência de fiscalizar as finanças da entidade, elaborando relatório financeiro e contábil e encaminhar tais relatórios à Assembleia Geral, competindo-lhe:

- I – examinar os livros de escrituração da entidade;
- II – examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas
- V – opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da associação;
- VI - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, com pelo menos dois Conselheiros assinando a convocação.
- VII – Elaborar relatório financeiro contábil da entidade, para apreciação da Assembleia Geral e órgãos fiscalizadores externos, quando necessário.
- VIII – Executar todas as atividades fiscalizadoras previstas neste Estatuto ou em determinações legais posteriores, a fim de manter sempre a total transparência nas aplicações dos recursos da entidade.

Art. 26 - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre para conferência e aprovação das contas da entidade, devendo lavrar ata da reunião, acompanhada de lista de presença, sendo dispensado o registro em cartório das atas, devendo elas estarem arquivada e a disposição para consulta pela Assembleia Geral. Extraordinariamente, o Conselho se reunirá por convocação por escrito feita por quaisquer dos seus membros, sempre que necessário.

Parágrafo único - A reunião e as deliberações do Conselho Fiscal serão válidas apenas com a presença de no mínimo, dois conselheiros, sendo desnecessária a convocação por escrito, uma vez que o Conselho Fiscal deverá elaborar calendário de reuniões semestrais, para todo o mandato.

Art. 27: O Conselho de Administração a composição definida no parágrafo abaixo, com seus membros, eleitos juntamente com a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na mesma data e forma, que se reunirá periodicamente mediante convocação de seu presidente

§ 1º - A Composição do Conselho de Administração será:

a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos neste pelo estatuto da entidade;

b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

“Defender, resgatar e promover a vida”

Rua Libra, 106-Jardim dos Camargos-Barueri/SP-CEP 06410-050-Tel 4191-6249



ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA – ACNSE

Fundada em 10 de novembro de 2005 CNPJ 08.221.572/0001-02

c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

§ 2º - Quando da eleição, na falta de membros os termos deste artigo, poderão tomar posse minimamente dois conselheiros, sendo que os demais, assim o farão a convite dos conselheiros, devendo os nomes serem submetidos à aprovação da Assembleia Geral.

§ 3º - Os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" do parágrafo primeiro acima devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho;

§ 4º - O Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo, convocado por seu presidente ou por pelo menos três conselheiros, de qualquer categoria.

§ 5º - Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

§ 6º - Caso algum conselheiro seja eleito ou indicado e aprovado para integrar a diretoria da entidade devem renunciar às funções de conselheiro, ao assumir funções executivas.

§ 7º - O Próprio Conselho poderá modificar sua composição a qualquer tempo, exonerando conselheiro ou convidando pessoas para o compor, com a única finalidade de atender a exigência de lei estadual ou municipal onde se pretende a certificação e qualificação da entidade Como Organização Social, devendo a decisão ser ratificada por Assembleia Geral.

Art. 28 – Compete ao Conselho de Administração da entidade:

- I - Fixar a orientação geral da associação para os trabalhos, dentro dos projetos e programas em execução;
- II - Examinar, a qualquer tempo, os livros da entidade;
- III - Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade e solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos

“Defender, resgatar e promover a vida”

Rua Libra, 106-Jardim dos Camargos-Barueri/SP-CEP 06410-050-Tel 4191-6249

REGISTRADO NO
LIVRO A SOB Nº
RCPI - BARUERI/SP
255846



ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA – ACNSE

Fundada em 10 de novembro de 2005 CNPJ 08.221.572/0001-02

- praticados pela Diretoria, emitindo parecer sobre a efetivação ou não do contrato;
- IV - Convocar a assembleia geral quando julgar conveniente, nos termos deste Estatuto
 - V - Autorizar, juntamente com a Assembleia Geral, a alienação de bens, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros.
 - VI - Zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto e das deliberações da assembleia geral, propondo inclusive as modificações neste estatuto, que deverão ser aprovadas por pelo menos dois terços de seus membros, quando necessárias, submetendo as modificações à Assembleia Geral, nos moldes previstos neste Estatuto;
 - VII - Aprovar e submeter à assembleia geral o plano de ação e o orçamento anuais da organização, acompanhando sua execução, em conjunto com o Conselho Deliberativo.
 - VIII - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
 - IX - fixar a remuneração dos membros da diretoria;
 - X - designar e dispensar os membros da diretoria, aprovar os estatutos, bem como suas alterações e a extinção da entidade, em tudo ouvindo a Assembleia Geral, convocada nos termos deste Estatuto;
 - XI - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
 - XII - aprovar por maioria de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade, levando e apresentando à Assembleia Geral o que for concluído;
 - XIII - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
 - XIV - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa, se for o caso.

Art. 29: Ao Presidente do Conselho de Administração compete:

- a-) convocar as reuniões do Conselho, dirigir e coordenar os trabalhos das mesmas, preparando-as previamente com a nomeação de Relator, para os assuntos mais relevantes e que julgar necessário;
- b-) nomear o secretário do Conselho, que se desincumbirá dos cargos próprios;

“Defender, resgatar e promover a vida”

Rua Libra, 106-Jardim dos Camargos-Barueri/SP-CEP 06410-050-Tel 4191-6249

REGISTRADO NO RCPI - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 255846



ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA – ACNSE

Fundada em 10 de novembro de 2005 CNPJ 08.221.572/0001-02

- c-) nomear os seus substitutos eventuais, dentro dos membros do conselho, com o consenso de maioria de seus membros;
- d-) nomear um dos membros do Conselho, ouvindo este, para assumir a direção da entidade, em caso de renúncia coletiva da Diretoria, convocando Assembleia Geral, para no prazo de 30 dias eleger e empossar nova Diretoria, podendo ser ele mesmo a assumir interinamente a Diretoria.
- e-) convocar a Assembleia Geral, ouvido o Conselho, quando a mesma for extraordinária.

Art. 30 – Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão apenas da condição que tem, podendo, porém, ser remunerado, nos termos do artigo 19, aqueles que efetivamente, atuarem na gestão executiva da entidade.

Do Patrimônio e das Contas da entidade

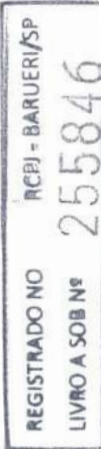
Art. 31 – O Patrimônio da associação será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro.

§ 1º - Em As contratações de bens e serviços da entidade, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, de acordo com o regulamento de compras e contratações de pessoal e serviços da entidade, devidamente aprovado para a consecução do objeto da parceria com o Poder Público em vigor quando da contratação.

§ 2º - Quando recebendo recurso público, a Entidade deverá divulgar na internet em seu site, blog ou página em rede social e em locais visíveis de sua sede e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, com detalhes de data de início e término do convênio, parceria, colaboração, ou outra forma de parceria, utilizando-se de texto padrão da esfera de governo celebrante ou de texto próprio, a ser elaborado pela Presidência, contendo ainda o valor financeiro da parceria, descrição do objeto, forma e data da prestação de contas e ainda, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, respeitado o sigilo do nome da pessoa, mas, divulgando as funções de cada qual.

“Defender, resgatar e promover a vida”

Rua Libra, 106-Jardim dos Camargos-Barueri/SP-CEP 06410-050-TeI 4191-6249





ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA – ACNSE

Fundada em 10 de novembro de 2005 CNPJ 08.221.572/0001-02

REGISTRADO NO
LIVRO A SOB Nº
RCPI - BARUERI/SP
255846

§ 3º - Somente serão firmados quaisquer modalidades de parcerias, se a entidade não tiver entre seus dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo que, em existindo tais pessoas, deverão elas renunciarem aos cargos, viabilizando a celebração da parceria, nunca antes disso.

Art. 32 – A Entidade observará normas de prestação de contas ao público em geral, não só apenas à Assembleia Geral, de todos os ganhos e gastos, além das atividades sociais em andamento, por meio de audiência pública anual, a ser realizada junto com a Assembleia Geral de apreciação das contas do exercício anterior, devendo ser lido parecer do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal sobre as contas.

§ 1º - No dia da assembleia geral de prestação de contas e da audiência pública, será dada publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, mesmo após a data da assembleia, que poderá consultar os documentos, a qualquer tempo, na sede da entidade.

§ 2º - Além da obrigação de prestar contas, conforme previsto no caput deste artigo, a entidade sujeita-se a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de sua sede, ou, do Estado onde venha a desenvolver atividades e receber recursos públicos, de qualquer natureza.

Art. 33 – Para a manutenção de suas atividades econômicas, a entidade manterá constante observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, em todas as suas contas, independente da origem dos recursos.

CAPÍTULO IV

Art. 34 – A Associação aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Parágrafo Único – Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor;

“Defender, resgatar e promover a vida”

Rua Libra, 106-Jardim dos Camargos-Barueri/SP-CEP 06410-050-Tei 4191-6249



ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA – ACNSE

Fundada em 10 de novembro de 2005 CNPJ 08.221.572/0001-02

Art. 35 – A Associação Cáritas não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e deverá aplicar integralmente tais valores na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

Art. 36 – A Entidade aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas, sendo que, em caso de recebimento de recursos público, sujeita-se a Comissão de Monitoramento e Avaliação, a fim de prestar contas de suas atividades e valores recebidos do Poder Públicos.

Art. 37 – Em caso de dissolução ou extinção, a entidade destinará o eventual patrimônio remanescente a associação congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e obrigatoriamente, que seja entidade beneficente certificada com o CEBAS válido, ou inexistindo, a uma entidade pública;

Parágrafo Único: Havendo a dissolução, o patrimônio proveniente de doação não será restituído ao doador em hipótese alguma, ainda que devidamente identificado e individualizado, devendo o bem seguir o fim determinado no caput.

Art. 38 - A NOME DA ENTIDADE não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade com caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 39 – A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

Art. 40 – O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em primeira convocação, por decisão da maioria absoluta dos associados e na convocação seguinte, com um terço dos presentes em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

“Defender, resgatar e promover a vida”

Rua Libra, 106-Jardim dos Camargos-Barueri/SP-CEP 06410-050-Tel 4191-6249

REGISTRADO NO
LIVRO A SOB Nº
RCPI - BARUERI/SP
255846



ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA – ACNSE

Fundada em 10 de novembro de 2005 CNPJ 08.221.572/0001-02

Art. 41 – O exercício social e fiscal da entidade compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 42 – A Assembleia Geral elege o Foro da Comarca de Barueri para toda qualquer providência onde for preciso recorrer ao Poder Judiciário.

Art. 43 - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

REGISTRADO NO
LIVRO A SOB Nº
RCDI - BARUERI/SP
255846

Barueri, 05 de outubro de 2024.

FATIMA DE ALMEIDA SANTOS
Presidente

PAULO APARECIDO CAMARGO ROSA
Secretário



MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA
OAB/SP 135.308